

### **ESTADO DE SERGIPE**

Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO №. 002/2019 - AO CONTRATO №. 010/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E SRª. EDNELMA SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 13.100.995/0001-04, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira nº 17 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE e o (a) Sr.º EDNELMA SANTOS Portador (a) da Carteira de Identidade nº 30726085 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.267.405-26, residente e domiciliado na Rua Manoel do Prado , Nº 25, Centro— Areia Branca/SE,, denominada de CONTRATADA, entre si firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Primeira e Segunda, do Termo Aditivo 01 do Contrato 010/2019, a fim de alterar a Remuneração e Jornada de Trabalho do mesmo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se a cláusula terceira do contrato (DA REMUNERAÇÃO), o contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$

Prefeitura Municipal de Areia Branca
Praça Juviniano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca
CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel.:/Fax.:(79) 3288-1502

HALL SOME



## **ESTADO DE SERGIPE**

Prefeitura Municipal de Areia Branca Gabinete do Prefeito

R\$1.598,59 (Um mil, Quinhentos e Noventa e Oito reais e Cinquenta e Nove centavos) mensais, visto que houve reajuste da Jornada de Trabalho e, por conseguinte a dimunuição da remuneração, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de 125 (Cento e Vinte e Cinco horas), mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

# CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Aditivo do contrato de nº 010/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca /SE, 18 de Novembro de 2019.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

EDNELMA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: